



**UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA**



Edital Nº 29/2014 de 25 de novembro de 2014

ELEIÇÕES PARA REPRESENTAÇÃO NO CONSELHO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA/CESAD

Estabelece normas específicas para reger as eleições para representação dos membros titulares e suplentes do Conselho do Centro de Educação Superior a Distância/CESAD

Pelo presente Edital, a Direção do Centro de Educação Superior a Distância/CESAD torna público as disposições que regulamentam o processo eleitoral, para vagas de representação dos membros titulares e suplentes, do Conselho do Centro de Educação Superior a Distância/CESAD.

Art. 1º O Conselho do Centro de Educação Superior a Distância/CONCESAD funciona como órgão normativo, deliberativo e consultivo da Direção do CESAD.

Art. 2º São atribuições do Conselho do Centro de Educação Superior a Distância:

- I. Estabelecer normas visando à expansão e ao aperfeiçoamento das atividades didático-pedagógicas relativas aos cursos de formação inicial, na modalidade a distância.
- II. Promover a supervisão, a integração e a avaliação dos cursos de graduação, na modalidade a distância;
- III. Promover a supervisão, a integração e a avaliação dos cursos de pós-graduação, na modalidade a distância;
- IV. Promover a supervisão, a integração e a avaliação das atividades de extensão e formação continuada, na modalidade a distância;
- V. Aprovar os projetos políticos pedagógicos dos cursos, na modalidade a distância ou suas alterações para aprovação final pelo Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, observando a legislação vigente;
- VI. Quando couber, elaborar o projeto político pedagógico do curso, modalidade a distância ou suas alterações para aprovação final pelo Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, observando a legislação vigente;
- Homologar a oferta de disciplinas-turmas dos cursos, em cada semestre letivo;
- VII. Homologar os planejamentos acadêmicos das disciplinas-turmas dos cursos, em cada semestre letivo;
- VIII. Manifestar-se sobre a criação, modificação ou extinção de cursos de graduação, na modalidade a distância;
- IX. Estabelecer normas para o desempenho dos professores;
- X. Acolher recursos ou representação de alunos dos cursos sobre matéria didática e tomar providências cabíveis;
- XI. Acolher recursos ou representação de técnico-administrativos e tomar providências cabíveis;
- XII. Criar comissões temporárias para o estudo de assuntos específicos vinculados aos cursos do sistema UAB/UFS;



**UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA**



- XIII. Propor quebra de pré-requisitos de disciplinas;
XIV. Propor o cancelamento temporário de disciplina.

Art. 3º São membros natos do Conselho do Centro de Educação Superior a Distância:

- I. Diretor do CESAD, como seu Presidente;
- II. Vice-diretor do CESAD, como seu vice-presidente;
- III. Diretor Pedagógico e suplente;
- IV. Coordenador do Núcleo de Pesquisa e Pós-graduação e suplente;
- V. Coordenador do Núcleo de Formação Continuada e suplente;
- VI. Coordenadores dos Cursos do Sistema UAB/UFS e suplentes.

Art. 4º Este Edital torna público a concorrência para as vagas de:

- I. 02 (dois) representante dos coordenadores dos polos de apoio presencial e suplentes;
- II. 02 (dois) representantes discentes e suplentes.

§1º Poderão candidatar-se às eleições para a representação discentes (e seus suplentes) alunos regularmente matriculados, no segundo semestre de 2014, nos cursos ofertados na modalidade a distância.

§2º Os representantes dos coordenadores de polo de apoio presencial e seus suplentes bem como os discentes e seus suplentes serão eleitos por seus pares.

Art. 5º O voto é facultativo e os candidatos deverão realizar suas inscrições no link www.cesad.ufs.br/conselhodecentrocesad2014 com os seguintes dados:

I – Para representante de coordenador: Nome do titular e CPF e Nome do suplente e CPF

II – Para representante discente: Nome do titular, CPF, número de matrícula e Nome do suplente, CPF e número de matrícula.

§1º A eleição dar-se-á por votação eletrônica, nas chapas contendo o nome do representante (titular e suplente).

§2º Cada votante poderá votar em duas chapas, na sua categoria.

§3º Para votar o eleitor deverá acessar o site do Cesad, www.cesad.ufs.br, clicando no link, www.cesad.ufs.br/conselhodecentrocesad2014 e o leitor deverá digitar o seu CPF.

§5º Após termino da votação o sistema divulgará o relatório com o número de votante para cada chapa.

§6º O resultado será homologado pela Direção Geral do CESAD/UFS e divulgado no site do CESAD.

Art. 6º O processo eletivo dar-se-á conforme os seguintes prazos:

Data	Etapas
25/11/2014	Publicação do Edital
11 e 12/12/2014	Registro das chapas
15, 16 e 17/12/2014	Período de campanha eleitoral e eleições
18/12/2014	Homologação e divulgação dos resultados



**UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA**



Art. 7º Qualquer recurso referente ao processo deverá ser apresentado por escrito à Direção Geral do CESAD para posterior homologação.

Art. 8º Casos omissos e dúvidas sobre o processo eleitoral serão dirimidos pela Direção Geral do CESAD, consultadas outras instâncias se necessário.

São Cristóvão, 25 de novembro de 2014



Antônio Ponciano Bezerra
Diretor Geral do CESAD